



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 74/2022-L, DE 31 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO**

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo afixar nas unidades escolares de educação infantil da Estância Turística de São Roque, cartazes demonstrando de forma clara a execução da Manobra de Heimlich em bebês, que é um procedimento rápido de primeiros socorros para tratar asfixia por obstrução das vias respiratórias superiores por corpo estranho, tipicamente alimentos ou brinquedos.

Segundo a página de Dr. Heimlich, estima-se que centenas de milhares de vidas tenham sido salvas com a sua manobra, incluindo celebridades como ex-presidentes americanos, cantores, esportistas, atores e atrizes.

A manobra de Heimlich, considerado o melhor método de desobstrução de vias aéreas em ambiente pré-hospitalar, é facilmente aplicável e comumente disseminada em serviços de treinamento a primeiros socorros. Basicamente ela conduz a tosse induzida que leva a desobstrução da via aérea.

Anexo a esta propositura, há uma ilustração do passo a passo da Manobra de Heimlich em bebês para facilitar e agilizar o desengasgo, pois em momentos de urgência a execução correta e ágil poderá ser facilitada pelas ilustrações dos cartazes, aumentando a velocidade com que uma criança engasgada recebe socorro.

Ampliar a informação ao maior número de pessoas possível pode salvar vidas e a comunidade escolar tem papel fundamental para ensinar desde muito cedo às nossas crianças, que repassarão o conhecimento adquirido aos seus pais.

Conforme dados do Datasus, o número de óbitos por engasgo em crianças no Brasil, de 2009 a 2019, chegou a 2.148, destes a ingestão de alimentos causando obstrução do trato respiratório foram predominantes com um total de 1.817 (84,6%). Além disso, de acordo com a reportagem do G1, no ano de 2019, na cidade de Sorocaba, aconteceu um fato em relação ao tema, em que uma criança de 1 ano e 5 meses acabou

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

perdendo a vida. Talvez, se a escola tivesse um cartaz com o mesmo objetivo desse projeto de lei, não precisaríamos relatar essa triste tragédia.

Importante esclarecer que o projeto não tem o condão de acrescentar tarefas ou funções aos profissionais das escolas, e sim de informar a toda comunidade de maneira geral a importância Manobra de Heimlich em bebês, um procedimento simples que já salvou centenas de milhares de vidas no país e no mundo.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 31/05/2022 - 16:24 7202/2022, de 31 de maio de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROCOLO Nº CETSRS 31/05/2022 - 16:24 7202/2022/fap**



## **PROJETO DE LEI Nº 74/2022**

De 31 de maio de 2022.

### ***Dispõe sobre a afixação de cartaz relativo a primeiros socorros no caso de engasgamento de bebês, por meio da Manobra de Heimlich.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de educação infantil, públicas ou privadas, afixarão, em local de fácil visualização, cartaz contendo informação de como proceder em caso de engasgamento de bebês, por meio da Manobra de Heimlich, conforme o modelo constante do anexo desta Lei.

Parágrafo único. Além dos procedimentos apresentados no modelo, em anexo, o cartaz afixado constará a seguinte sequência da Manobra de Heimlich em lactante:

I - posicionar o bebê de bruços em cima do seu braço, o qual deve estar apoiado na coxa, de modo que a mão sustente a cabeça do bebê pela mandíbula, sem comprimir partes moles ou obstruir o nariz da vítima. A cabeça do bebê deve estar mais inferior em relação ao tórax;

II - devem ser feitas cinco pancadas vigorosas com a região palmar da mão entre as escápulas (no meio das costas);

III - virar o bebê de barriga para cima em seu braço e efetue mais cinco compressões com os dedos médio e indicador sobre o esterno (osso que divide o peito ao meio), na altura dos mamilos; e

IV - as manobras devem ser repetidas até que haja desobstrução (caso consiga ver o corpo estranho, retire da boca delicadamente) ou até a chegada a um serviço de emergência (pronto socorro ou hospital).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 31 de maio de 2022.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
**Vereador**

PROCOLO Nº CETSР 31/05/2022 - 16:24 7202/2022/fap



## SALVAMENTO

O que fazer se um bebê se afoga com leite materno ou outro alimento

**1**

Colocar o bebê de bruços sobre um dos braços.

**2**

Encaixar o queixo da criança entre dois dedos para que a cabeça fique firme.

**3**

As pernas devem ficar abertas, uma para cada lado do braço

**5**

Com a outra mão, dar leves tapas nas costas para desobstruir as vias aéreas.

**4**

Desça o braço cerca de 10 centímetros para o corpo ficar levemente inclinado.

**6**

O líquido deve sair pela boca e nariz.



**COMPARTILHE,  
ESSA  
INFORMAÇÃO  
PODE SALVAR  
A VIDA DE  
UMA CRIANÇA**